



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 1/2026 - DEAD/PREN/RIFB/IFBRASILIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO COMO MENTOR ENTRE PARES NOS CURSOS TÉCNICOS OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA- 2026.1**

**1. DA ABERTURA**

**1.1** A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 846/Reitoria/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 145 de 01 de agosto de 2023, Seção 2, Página 36, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do edital de seleção de estudantes bolsistas para atuação como mentores entre pares.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

**2.1** A Pró-Reitoria de Ensino (PREN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), apresenta edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes dos cursos técnicos EaD em Agropecuária, Desenvolvimento de Sistemas, Eventos e Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Brasília (IFB) para atuarem como mentores no projeto de Mentoria entre Pares.

**2.1.1** Excepcionalmente, poderão concorrer às vagas os estudantes do curso de Licenciatura em Biologia do campus Planaltina, para atuar como mentores junto aos estudantes do curso técnico em Biotecnologia EaD, considerando o disposto no item 5.2.1, desde que atendam aos requisitos dispostos no item 6 deste edital.

**2.2** Os estudantes selecionados apoiarão outros estudantes dos cursos a distância, promovendo ações de acompanhamento acadêmico, incentivo ao engajamento e fortalecimento do vínculo institucional de modo a contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos colegas.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1** Este edital desenvolve-se a partir da rubrica 21B3, sob gerência da Pró-Reitoria de Ensino e visa apoiar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam com a melhoria do Ensino no âmbito do IFB.

**3.2** O pagamento da bolsa fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Instituto Federal de Brasília.

**4. DOS OBJETIVOS**

**4.1** A mentoria entre pares no contexto da Educação a Distância tem como objetivo principal promover o fortalecimento da aprendizagem, do engajamento acadêmico e do sentimento de pertencimento dos estudantes dos cursos técnicos a distância do Instituto Federal de Brasília (IFB), estimulando a troca de experiências, o apoio mútuo e o desenvolvimento de estratégias para a permanência e êxito na educação a distância. Além disso, o programa pretende:

**4.1.1** Minimizar o isolamento dos estudantes dos cursos a distância, oferecendo suporte personalizado e incentivando um aprendizado mais engajado e significativo.

**4.1.2** Acompanhar e apoiar os estudantes mentorados na adaptação à modalidade de ensino a distância, auxiliando na organização dos estudos e no uso das ferramentas educacionais.

**4.1.3** Fortalecer o vínculo dos estudantes com o IFB, promovendo o conhecimento sobre a instituição, os cursos, os regulamentos e as oportunidades acadêmicas, como os projetos de ensino, pesquisa e extensão.

**4.1.4** Estimular o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais, como autonomia, disciplina, resiliência e gestão do tempo, os quais são essenciais para o sucesso na EaD.

**4.1.5** Identificar desafios enfrentados pelos estudantes e propor soluções para minimizar dificuldades que

possam levar à evasão, contribuindo para a permanência e conclusão dos cursos.

**4.1.6** Avaliar continuamente a efetividade do programa, coletando *feedback* dos participantes para aprimorar as ações desenvolvidas e garantir sua adequação às necessidades dos estudantes.

## 5. DO PÚBLICO ALVO

**5.1** A mentoria entre pares é voltada aos estudantes de cursos técnicos em EaD (Técnico Subsequente em Agropecuária, Técnico em Biotecnologia, Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico Subsequente em Eventos, e Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho) regularmente matriculados e freqüentes e que desejam ser mentores nos referidos cursos.

**5.2** O estudante que se inscrever para este edital atuará como mentor no curso e no campus em que está matriculado, ressalvado o disposto no item 5.2.1.

**5.2.1** Considerando que a oferta do Curso Técnico Subsequente em Biotecnologia terá início no primeiro semestre letivo de 2026, a seleção de mentores será realizada entre estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Biologia do campus Planaltina.

## 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** São considerados como requisitos obrigatórios para participação deste edital:

**6.1.1** Estar regularmente matriculado e freqüente nos seguintes cursos técnicos em EaD:

- I. Técnico Subsequente em Agropecuária;
- II. Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas;
- III. Técnico Subsequente em Eventos, e;
- IV. Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho.

**6.1.2** Estar regularmente matriculado e freqüente no curso de Licenciatura em Biologia, em atenção ao disposto no item 5.2.1.

**6.1.3** Ser aluno matriculado a partir do segundo semestre do curso;

**6.1.4** Ter disponibilidade de 8 horas semanais a serem cumpridas no contraturno das aulas regulares próprias para a realização da mentoria;

**6.1.5** Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade;

**6.1.6** Possuir habilidade no uso de Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDIC) na Educação (e-mail, *Google Meet*, Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, grupos de *whatsapp*, entre outros).

**6.2** Não poderão participar deste edital os estudantes que:

**6.2.1** Estejam no 1º semestre ou módulo o curso;

**6.2.2** Sejam bolsistas de outros projetos de ensino, conforme Resolução nº 18/2024, Art. 6º, item b.

**6.2.3** Sejam estudantes dos cursos presenciais, exceto o mencionado no 6.1.2.

**6.3** Caso o estudante tenha participado, aprovado e sido convocado no edital vigente para Mediador Virtual, deverá optar por apenas uma das vagas, manifestando formalmente em qual delas deseja permanecer, no prazo e na forma a serem definidos pela Administração.

## 7. DO TEMPO DE DEDICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR ENTRE PARES

**7.1** A dedicação do estudante mentor será de 8 (oito) horas semanais, a serem realizadas no contraturno das aulas regulares do estudante.

**7.2** O mentor entre pares realizará suas atividades no período de março a junho e agosto a dezembro de 2026.

**7.3** São atribuições dos estudantes selecionados como mentores:

### **7.3.1 Apoio ao Aprendizado e à Organização dos Estudos:**

**7.3.1.1** Organizar grupos de estudos entre os colegas estudantes para o auxílio na compreensão de conteúdos e na organização dos estudos;

**7.3.1.2** Compartilhar estratégias eficazes de estudo, gestão do tempo e cumprimento de prazos;

### **7.3.2 Orientação e Integração Acadêmica:**

**7.3.2.1** Compartilhar informações sobre a instituição, o funcionamento do curso e as oportunidades acadêmicas, como os projetos de ensino, pesquisa e extensão;

**7.3.2.2** Incentivar a participação em atividades interativas, como grupos de estudo e fóruns de discussão;

### **7.3.3 Acompanhamento e Comunicação:**

**7.3.3.1** Estabelecer um canal de comunicação contínuo com a coordenação de curso, docentes e com o mediador virtual;

### **7.3.4 Colaboração Institucional e formação contínua:**

**7.3.4.1** Participar de reuniões e atividades convocadas pela DEaD ou coordenação do projeto;

**7.3.4.2** Engajar-se em formações oferecidas pela DEaD ou coordenação do curso;

**7.4** A atividade de mentoria não se configura como uma atividade de docência, tampouco tutoria, sendo o mentor isento de responsabilidades relativas ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes do curso, devendo encaminhar tais demandas ao docente responsável ou à coordenação de curso.

**7.5** O estudante, no exercício da atividade de mentoria, poderá consultar o corpo docente do curso sempre que surgirem dúvidas sobre o conteúdo ou outras questões pedagógicas de competência do referido corpo docente.

**7.6** A atividade de mentoria não está restrita a um único componente curricular.

**7.6.1** Recomenda-se que a Coordenação do Curso, em conjunto com o colegiado, estabeleça as áreas ou conteúdos prioritários para a atuação colaborativa do estudante mentor.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** As inscrições para este edital serão, única e exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disposto no *link*: <https://forms.gle/h8hSxLNrvppfXB5k7>

**8.1.1** Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital, tampouco fora do prazo estabelecido.

**8.1.2** Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, só será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

**8.2** O estudante que se inscrever em campus diferente daquele em que estiver matriculado será desclassificado.

**8.3** Somente serão consideradas válidas as inscrições em que sejam atendidos todos os requisitos para participação neste Edital.

**8.4** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

## **9. DO CRONOGRAMA**

**9.1** A seguir consta a programação da realização das ações referentes a este edital:

Quadro 1- Cronograma de fases do edital

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	18/02/2026

Período de inscrições online	18 a 22/02/2026
Período de avaliação das inscrições e envio dos nomes selecionados para a PREN/DEaD	23/02 e 24/02/2026
Resultado Preliminar	25/02/2026
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar (Anexo II - Formulário para interposição de recurso)	25/02 a 26/02/2026
Resultado Final	27/02/2026
Assinatura do Termo de adesão, compromisso e dados para pagamento (Anexo I)	02/03/2026
Início das atividades	03/03/2026
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação do programa Mentoria entre Pares	30/06/2026

## 10. DA VAGAS

**10.1** Serão concedidas 5 vagas de mentor entre pares que serão distribuídas para atuação entre os 5 cursos técnicos do IFB, ofertados na modalidade a distância, conforme quadro 2, a seguir:

Quadro 2- Quadro de Vagas

Curso	Curso de Atuação	Vagas
Técnico Subsequente em Agropecuária	Técnico Subsequente em Agropecuária	1
Licenciatura em Biologia	Técnico em Biotecnologia	1
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	1
Técnico Subsequente em Eventos	Técnico Subsequente em Eventos	1
Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	1
<b>Total de vagas</b>	-	<b>5</b>

**10.2** Será criada lista de espera caso haja mais candidatos aprovados do que a quantidade de vagas, podendo ser convocados novos estudantes bolsistas, caso haja disponibilidade de vagas e de recurso financeiro

## 11. DA SELEÇÃO

**11.1** A classificação dos candidatos se dará conforme as pontuações definidas segundo os critérios a seguir:

Quadro 3 - Critérios para pontuação e classificação.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA COMO MEDIADOR VIRTUAL EM EAD  Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada SEMESTRE completo para experiências em atividades realizadas como mediador virtual ou equivalente.	Máximo de 4 semestres  (20 pontos)
2	CARTA DE INTENÇÃO - Análise da carta de intenção com base nos critérios disponíveis no Anexo V.	Máximo de 30 pontos
3	HISTÓRICO - Média das notas finais das disciplinas cursadas constantes no histórico escolar.	Máximo de 30 pontos
4	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E/ OU EVENTOS  Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada comprovação oficial de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão e/ ou eventos (conforme item 11.3)	Máximo de 4 comprovações  (20 pontos)

**11.2** Os critérios mencionados no item 4 do quadro 3 deverão ser comprovados por meio de certificados ou declarações devidamente emitidos pela instituição em que foi realizada a participação e constem os dados do estudante inscrito e as assinaturas dos responsáveis pela emissão do documento.

**11.3** A pontuação de cada candidato deverá variar de 0 a 100.

**11.4** Em caso de empate, deverá ser utilizado como critério de desempate, nesta ordem:

- a)** Maior número de semestres cursados dentro do fluxo da instituição.
- b)** Maior idade.

**11.5** Diretoria de Educação a Distância encaminhará a planilha contendo as inscrições de estudantes candidatos aos Coordenadores Locais do projeto dos campi envolvidos para que realizem a análise das inscrições, segundo os critérios inseridos no item 11.

**11.5.1** Os Coordenadores Locais mencionados no item 11.5 referem-se aos coordenadores locais do projeto de fortalecimento da EAD, conforme Chamada para Adesão ao Projeto de Fortalecimento da EaD (Edital 5/2024 - DEAD/PREN/RIFB/IFBRASILIA).

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**12.1** O resultado preliminar será publicado no Portal do IFB <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)>, com a relação dos estudantes inscritos por ordem de classificação, com as respectivas pontuações de cada um dos critérios e o somatório da pontuação total, sendo a identificação dos estudantes realizada por meio do CPF em formato anonimizado.

**12.2** Os estudantes que não tiverem atendido a algum dos requisitos do edital serão listados como DESCLASSIFICADOS.

**12.3** A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do - Formulário interposição de recurso (Anexo II) para o e-mail: [selecaodead@ifb.edu.br](mailto:selecaodead@ifb.edu.br) após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.

**12.4** A DEaD, em conjunto com os coordenadores locais, farão a avaliação dos recursos e divulgarão o resultado até a data estipulada no cronograma deste Edital.

## 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1** A lista de classificação final dos estudantes será publicada no Portal do IFB <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)> com a relação dos estudantes inscritos por ordem de classificação até a data estipulada no cronograma deste edital, já incluído o resultado da interposição de recurso

**13.2** O resultado final será publicado no site do IFB <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)>, com a seguinte indicação:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- II. LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

**13.3** Os estudantes contemplados deverão assinar o Termo de Adesão, Compromisso e Dados para Pagamento (Anexo I), conforme disposto no cronograma disposto no item 9 deste edital, e enviar para o e-mail: [selecaodead@ifb.edu.br](mailto:selecaodead@ifb.edu.br), para o e-mail do coordenador local da equipe multidisciplinar do campus do coordenador do curso em que vai atuar como mentor.

**13.4** Poderão ser realizadas novas convocações, caso haja necessidade de preenchimento de vagas decorrentes de eventuais desligamentos, conforme disposto no item 15 deste Edital.

**13.4.1** As convocações serão divulgadas no site do IFB, cabendo ao estudante acompanhar as publicações oficiais e manter atenção ao endereço de e-mail informado no ato da inscrição, por meio do qual poderá ser comunicado acerca de sua convocação.

## 14. DAS BOLSAS

**14.1** O valor total da bolsa a ser recebida pelos estudantes mentores será de R\$4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), paga em 08 parcelas, contemplando o período de atuação, conforme item 7.2.

**14.1.1** A bolsa será paga, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente.

**14.1.2** Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.

**14.2** Os pagamentos serão operacionalizados por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD)

**14.3** O bolsista estará apto a receber cada parcela mensal da bolsa após a entrega do Relatório de Atividades Mensal (Anexo III) assinado, avaliado e com as assinaturas do Coordenador Local e do Coordenador de Curso.

**14.4** A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

## 15. DO DESLIGAMENTO

**15.1** O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

**15.1.1** Conclua o curso no qual está matriculado, situação em que a bolsa será automaticamente cancelada, devendo a Coordenação de Curso e a DEaD serem formalmente comunicadas.

**15.1.2** Deixe de realizar as atribuições previstas neste edital.

**15.1.3** Apresente baixa qualidade nos atendimentos prestados.

**15.1.4** Tenha sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.

**15.1.5** Omita informações ou apresente documentos falsos para concorrer a este edital.

**15.1.6** Descumpra o Regulamento Discente, conforme a Resolução nº 7/2024 – CS/RIFB/IFB.

**15.1.7** Não se apresente à Coordenação Local e à Coordenação de Curso após convocação.

**15.1.8** Solicite espontaneamente o cancelamento, devendo formalizar o pedido junto à Coordenação Local da equipe multidisciplinar, à Coordenação de Curso e à DEaD.

**15.2** A DEaD em conjunto com a PREN poderão suspender as atividades de mentoria sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

**15.3** O bolsista que, por qualquer motivo, deixar de atuar no projeto fará jus apenas ao pagamento proporcional ao tempo em que exerceu a função de mentor.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Caso alguma vaga disponível não tenha estudantes inscritos e aprovados, o Coordenador Local juntamente com o

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, em parceria com suas coordenações, poderão indicar um estudante - de qualquer curso - como mentor, desde que atenda aos demais pré-requisitos do edital.

**16.2** O Programa de Mentoria entre Pares articula-se com outros programas institucionais de apoio acadêmico, como o de Mediador Virtual, respeitadas as especificidades e atribuições de cada iniciativa.

**16.3** Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [selecaodead@ifb.edu.br](mailto:selecaodead@ifb.edu.br).

**16.4** Os casos omissos serão dirimidos pela DEaD juntamente a Pró-Reitoria de Ensino, em parceria com o Coordenador Local e com a Coordenação de Curso do Campus envolvido.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 18/02/2026 17:09:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672465

Código de Autenticação: 08a31a00d5



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Brasília

Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº  
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,  
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154